ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 881 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002.

RESSARCIMENTO DE DESPESA DE KM RODADO PARA ASSOCIAÇÃO DE CANTO CORAL BARÃO/RS.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ressarcir despesas, em até 1.000 KM (hum mil quilômetros) rodados, para o ano de 2003, no deslocamento da Associação de Canto Coral de Barão/RS, em apresentações, representando o Município de Barão.

Parágrafo Único – Objetivo – Auxiliar a Associação de Canto Coral Barão/RS, no deslocamento dos integrantes, para com isso divulgar a cultura do Município de Barão.

Art. 2º O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal do transportador com a quilometragem e o destino, por meio de relatórios submetidos ao visto do Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único - O Valor pago por KM rodado será igual ao pago ao transporte escolar do Município, independente do tipo de veículo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela rubrica orçamentária Sec. Turismo. Desp. Cultura e lazer – 924 - Manutenção da Cultura – 924 - Demais Serviços Terceiros - PJ.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor a contar de 01 de janeiro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 17 de dezembro de 2002.

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 17.12.2002.

Sec. da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 17/02/02 a 03/01/03.

Secretaria Municipal da Administração